



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
(Processo Administrativo nº 171/2026)
Modo de Disputa: Aberto

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS, com sede à Av. Pinheiro, 1500, Centro, na cidade de Passa Sete/RS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 04 de agosto de 2026 até às 8:00 horas do dia 17 de agosto de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto, a contratação de empresa para perfuração de poços tubulares pelo método roto-pneumático e parcialmente revestido, para abastecimento de água a seguir descritos, conforme Termo de Referência (Anexos n.º 01).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO R\$
1	Perfuração de poço tubular pelo método roto-pneumático e parcialmente revestido, para abastecimento de água na localidade de Campo de Sobradinho	1	139.762,13
2	Perfuração de poço tubular pelo método roto-pneumático e parcialmente revestido, para abastecimento de água na localidade de Murta	1	139.762,13
3	Perfuração de poço tubular pelo método roto-pneumático e parcialmente revestido, para abastecimento de água na localidade de Linha Heimerdinger	1	139.762,13

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçam: 08 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Projeto/Atividade: 08 05 17 511 137 1.446 – Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento de Água
Elem. Despesa: 34490510000000000.2899.1095 - Obras e instalações
Elem. Despesa: 34490510000000000.2500.0001 - Obras e instalações



3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.
- 3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.8.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
- 3.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:

- 4.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- 4.1.1.** Termo de Referência (Anexo n.º 01);
- 4.1.2.** Proposta de preços (Anexo n.º 02);



4.1.3. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);

4.1.4. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

4.1.5. Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 05);

4.1.6. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 06);

4.1.7. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo n.º 07).

4.1.8. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo n.º 08);

4.1.9. Minuta de Contrato (Anexo n.º 09);

4.2. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: www.bllcompras.org.br - Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Prefeitura Municipal de Passa Sete, situada à Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS ou site www.passasete.rs.gov.br**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CRITÉRIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



5.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.3.3. Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

5.4. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição;

5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DAS VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital após a etapa de envio de lances, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

7.4.2. As especificações do objeto licitado, deverão ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica na desclassificação do certame.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).



7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

7.15.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.



7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.19. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

7.20. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL.

7.21. O pregoeiro solicitará a licitante vencedora que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos relativos à habilitação da licitante vencedora deverão ser anexados na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, devendo a licitante habilitar o upload dos mesmos.

8.1.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, anexados nos termos do item 8.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.1.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

8.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda



(CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:

8.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com prazo não superior a 90 dias.

8.4.2. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.5.1. Declaração formal de possuir equipe técnica adequada à execução dos serviços objeto da licitação onde deverá constar o nome e assinatura dos profissionais Geólogo ou Engenheiro de Minas, esses devem estar vinculados como Responsável (is) Técnico (s) pela empresa e serão os responsáveis pela execução de tais serviços, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, em plena validade.

8.5.2. Comprovação de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a licitante através de Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa. No caso de empregado, mediante apresentação de carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda contrato de prestação de serviço, na data do certame licitatório. Poderá, também, ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.5.3. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

8.5.4. Atestado de Cadastro da empresa perfuradora no Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS, observando o disposto no Decreto Estadual nº 42.047/2002, na Resolução do CNRH nº 15/2001 e no Edital SEMA nº 002/2003, com prazo de validade vigente.



8.5.5. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o(a) responsável técnico(a) comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sendo que para obras ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a execução, pelo Responsável Técnico indicado, de serviço compatível com o objeto da licitação.

8.5.6. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

8.5.7. Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 05);

8.5.8. Declaração (Anexo n.º 06), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

8.5.9. Declaração (Anexo n.º 07), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

8.5.10. Declaração (Anexo n.º 08), que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.5.11. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

8.5.12. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

8.5.13. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.5.13.1. Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

8.5.13.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

8.5.13.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.5.13.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

8.5.13.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

8.5.13.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.



8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.7. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9 - DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, tendo os licitantes o prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DO CONTRATO:

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceito pela Administração.

11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da homologação da licitação, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

12.2. O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após a execução total dos serviços, e o efetivo recebimento da nota fiscal com o número do empenho nas informações complementares. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária ou boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias úteis, sem protesto automático.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL.

15.2. A resposta da impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial e no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7. Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em sentido contrário.

16.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 03 de agosto de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



ANEXO N.º 01
TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Necessidade: O presente pregão visa a contratação de empresa especializada para perfuração de poços tubulares pelo método roto-pneumático e parcialmente revestido, nas localidades de Campo de Sobradinho, Murta e Linha Heimerdinger, conforme estudo de locação e termo de referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente pregão tem como objetivo a execução de serviços de perfuração de três poços tubulares pelo método roto-pneumático, parcialmente revestidos, nas localidades de Campo de Sobradinho, Murta e Linha Heimerdinger, conforme estudo de locação e Termo de Referência.

A realização do serviço é essencial para garantir o abastecimento de água potável à comunidade local, promovendo a melhoria da qualidade de vida, saúde pública e segurança hídrica da população. O acesso a água adequada é um elemento fundamental para o bem-estar das famílias, o desenvolvimento das atividades rurais e o fortalecimento da economia local

A perfuração e implantação dos poços permitirá que os moradores dessas localidades tenham acesso contínuo a água de qualidade, contribuindo para a redução de doenças relacionadas ao consumo de água inadequada, além de apoiar atividades agrícolas e produtivas que dependem desse recurso. A ação também fortalece a gestão sustentável da água, garantindo que a população possa usufruir de um recurso vital de forma segura e confiável.

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÉDIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1. Mobilização e Desmobilização de Canteiro de Obras					
1	3	UN	1.1. Transporte, instalação e desinstalação - Perfuratriz, contempla o deslocamento de toda a equipe de trabalho, bem como todos os equipamentos necessários à perfuração do poço	4.433,33	13.299,99
2	3	UN	1.2. Fornecimento e Instalação de Placa da Obra (para Construção Civil) em chapa galvanizada N22 adesivada de 2,4X1,2m	2.133,33	6.399,99
2. Perfuração do poço pelo método roto-pneumático					
3	60	M	2.1 Perfuração roto-pneumático em 12"	330,00	19.800,00



4	900	M	2.2 Perfuração roto-pneumático em 6"	151,66	136.494,00
5	15	M	2.3. Tubo Protetor em ferro, tipo calandrado E=3/16"- 12"	1.160,00	17.400,00
6	60	M	2.4. Revestimento em PVC geomecânico nervurado STD 6"	390,00	23.400,00
7	60	M	2.5. Selo sanitário – calda de cimento em espaço anular de 6"	96,66	5.799,60
8	3	UN	2.6. Laje de proteção de 1,5 x 1,5 m ² (10 cm de espessura acima do terreno)	666,66	1.999,98
9	3	UN	2.7. Tampa de Poço Galvanizada	220,00	660,00
10	12	HORAS	2.8. Desenvolvimento air lift	556,66	6.679,92
11	3	UM	2.9. Limpeza e desinfecção do poço	1.566,66	4.699,98
3. Teste de vazão e análise físico químico bacteriológica da água					
12	3	UN	3.1 Teste de vazão conforme Norma ABNT NBR 12212, incluindo tempo de recuperação do nível d'água de até 80%	4.766,66	14.299,98
13	3	UN	3.2. Análise físico-químico e bacteriológica da água padrão DRHS/ SEMA	1.433,33	4.299,99
4. Montagem do poço					
14	3	UN	4.1. Instalação de bomba submersa compatível a vazão do poço	11.905,00	35.715,00
15	540	M	4.2. Tubulação em aço galvanizada c/costura, classe média, DN 1.1/4", E=*3,25* MM, peso *3,14*Kg/m (NBR 5580), incluindo todas as luvas, flange, niple e curvas necessárias em ferro galvanizado com roscas BSP 1.1/4"	108,66	58.676,40
16	3	UN	4.3. Válvula de retenção de bronze, pé com crivos, extremidade com rosca, de 1.1/4", para fundo de poço	360,00	1.080,00
17	510	M	4.4. Tubo de monitoramento 3/4" PVC soldável, água fria	9,16	4.671,60
18	3	UN	4.5. Hidrômetro multijato/ medidor de água, vazão máxima compatível com o projeto do poço, relojoaria plana, classe B, horizontal	1.303,33	3.909,99



19	3	UN	4.6. Cercado de 4m² conforme Termo de Referência	4.266,66	12.799,98
20	3	UN	4.7. Abrigo para o quadro de comando conforme Termo de Referência	3.200,00	9.600,00
21	3	UN	4.8. Quadro de comando conforme Termo de Referência	3.500,00	10.500,00
22	3	UN	4.9. Instrução de processo de Outorga de direito de uso junto ao DRHS/SEMA	5.600,00	16.800,00
5. Item previsto para a necessidade de tamponamento do poço (caso de poço improdutivo, água imprópria)					
23	3	UN	5.1. Tamponamento com o devido registro no DRHS/SEMA	3.433,33	10.299,99

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por licitação na modalidade pregão, fulcro nos arts. 6º, XLI, e 28 e seguintes da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de bens e serviços comuns. A modalidade de licitação escolhida será adequada para atender a demanda de combustíveis, considerando a natureza e especificação do objeto, e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução completa de poços tubulares profundos, por meio do método roto-pneumático e com revestimento parcial, na localidade de Campo de Sobradinho, Murta e Linha Heimerdinger, conforme definido no estudo de locação e no Termo de Referência.

De forma mais abrangente, a solução contempla todas as etapas necessárias para a efetiva disponibilização de água à população, iniciando pela mobilização de equipamentos e equipe técnica, passando pela perfuração do solo e das formações rochosas, instalação de revestimentos para proteção dos poços, limpeza e desenvolvimento, além da realização de testes de vazão e análise da qualidade da água. Essas etapas garantem que os poços apresentem condições adequadas de uso, com segurança e durabilidade.

Do ponto de vista da população, a solução vai além da obra em si, pois viabiliza o acesso regular à água potável, elemento essencial para o consumo humano, preparo de alimentos, higiene e demais necessidades diárias. Também favorece diretamente as atividades agrícolas e a criação de animais, que dependem da disponibilidade hídrica para sua manutenção e desenvolvimento.

Além disso, a implantação dos poços contribui para a redução da vulnerabilidade em períodos de estiagem, oferecendo uma fonte mais segura e estável de abastecimento. A solução também está



alinhada com o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, garantindo que a exploração da água subterrânea ocorra de forma responsável. Assim, a solução proposta assegura a entrega de uma infraestrutura essencial, capaz de promover melhorias significativas na qualidade de vida, saúde pública, segurança hídrica e desenvolvimento econômico das comunidades beneficiadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sugere-se que a compra seja realizada por meio de pregão.

Outrossim, para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, descritos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e definidos no edital.

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações: Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços, reclamando quando necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas verificadas na execução do objeto contratado; Disponibilizar o local para a execução dos serviços, garantindo livre acesso à área de perfuração; Providenciar as licenças, autorizações e documentações necessárias junto aos órgãos competentes, quando exigidas; Disponibilizar abastecimento de água e apoio necessário para a execução dos trabalhos, quando solicitado; Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda do contrato; Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando eventuais irregularidades; Receber os serviços executados após a conclusão dos trabalhos, mediante conferência das condições pactuadas.

A CONTRATADA terá as seguintes obrigações: Providenciar o Diário de perfuração para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e os fatos relevantes; Atender às solicitações do Fiscal do Contrato; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tantas quantos forem às necessárias; Depositar os rejeitos de obra em local adequado (licenciado); Fornecer material, mão de obra e equipamentos necessários à completa e adequada execução do objeto; Exercer a supervisão e a administração dos serviços. Respeitar e promover as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho; Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA); Promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico-profissional da fase de habilitação do processo licitatório, ou outro profissional que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que



aprovado pela administração: Utilizar vestimenta regulamentada para o trabalho; Utilizar, empregar e implementar Equipamentos de Proteção Coletivas (EPC); Utilizar equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) mínimos, necessários e adequados para o ambiente de trabalho, a exemplificar: máscara para vapores

orgânicos; luvas nitrílicas; botinas de segurança contra riscos mecânicos e elétricos; macacão sanitário, capacete entre outros; Estar ciente dos procedimentos de segurança estabelecidos pela administração municipal e possuir todos os equipamentos de segurança exigidos, além de ferramentas e materiais de montagem apropriados; Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual). Para tanto, a Contratada deve: Manter as condições de trabalho seguro e também não criar condições capazes de gerar ambientes inseguros ao trabalho; A obra/serviço deverá ser executada levando em consideração todos os cuidados do ponto de vista da segurança (pessoal e operacional), previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados; Deve ser verificado também se modificações não comprometem a segurança da instalação existente; Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a perfuração, construção, desenvolvimento, teste de vazão, análise da qualidade da água, montagem e regularização de até 03 (três) poços tubulares profundos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, instalação e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento.

A execução compreenderá a mobilização e desmobilização dos equipamentos e equipes, instalação de placa da obra, perfuração pelo método roto-pneumático, instalação de revestimentos e tubos de proteção, execução de selo sanitário, construção de laje de proteção e colocação de tampa de vedação.

Após a conclusão da perfuração, deverão ser realizados os serviços de desenvolvimento do poço, limpeza, desinfecção, teste de vazão conforme normas técnicas vigentes e análise físico-química e bacteriológica da água.

Concluída a etapa de testes, será realizada a montagem do sistema de captação, incluindo instalação de bomba submersa compatível com a vazão do poço, tubulações, válvulas, hidrômetro, quadro de comando, abrigo de proteção e cercamento da área.



A contratada deverá ainda prestar suporte técnico para instrução e encaminhamento do processo de Outorga de Direito de Uso da Água junto ao DRHS/SEMA, fornecendo toda a documentação técnica necessária.

Na hipótese de o poço apresentar vazão insuficiente ou água imprópria para utilização, poderá ser executado o tamponamento do poço, observando as normas técnicas aplicáveis e o devido registro junto ao órgão competente.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, legislações ambientais vigentes, especificações técnicas do Termo de Referência e orientações da fiscalização do Município, garantindo a qualidade, segurança e pleno funcionamento dos poços perfurados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento do trâmite da licitação será realizado conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.806/2023 que institui o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Secretário desta pasta que subscreve.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução total dos serviços, e o efetivo recebimento da nota fiscal com o número do empenho nas informações complementares. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária ou boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias úteis, sem protesto automático.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação resultou no montante de **R\$419.286,39**, considerando a **Média** dos preços obtidos com pesquisa em conformidade com o art. 6º do Decreto 2.332/2023.

Estas pesquisas de preço foram obtidas com base no Decreto Municipal nº 2.332/2023 que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Passa Sete/RS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, salvo melhor juízo, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 8 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULT. MEIO AMB. E DES. ECONOMICO.
Ação: 1446 – Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento de Água. Referências: 1251 e 1250.

Passa Sete, 29 de abril de 2026.

ALOISIO BERNARDY

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Aprovação da autoridade competente:

MAURICIO AFONSO RUOSO

Prefeito Municipal



ANEXO N.º 02

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Perfuração de poço tubular pelo método roto-pneumático e parcialmente revestido, para abastecimento de água na localidade de

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1. Mobilização e Desmobilização de Canteiro de Obras					
01	1	UN	1.1. Transporte, instalação e desinstalação - Perfuratriz, contempla o deslocamento de toda a equipe de trabalho, bem como todos os equipamentos necessários à perfuração do poço		
02	1	UN	1.2. Fornecimento e Instalação de Placa da Obra (para Construção Civil) em chapa galvanizada N22 adesivada de 2,4X1,2m		

OBS: DESCREVER TODOS OS ITENS NA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do presente objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2026

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, _____ de _____ 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 025/2026

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA Á RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 025/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 025/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 025/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 08

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 025/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 09

MINUTA CONTRATO

Contrato nº que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE e a empresa, com vistas a perfuração de poços tubulares pelo método roto-pneumático e parcialmente revestido, para abastecimento de água

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1.500, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maurício Afonso Ruoso**, a seguir denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada por, identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, a perfuração de poços tubulares pelo método roto-pneumático e parcialmente revestido, para abastecimento de água, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **perfuração de poços tubulares pelo método roto-pneumático e parcialmente revestido, para abastecimento de água nas localidades de Campo de Sobradinho, Murta e Linha Heimerdinger**, conforme Termos de Referência.

Cláusula Segunda: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá a importância total de **R\$**, cujo valor não sofrerá qualquer reajuste de preço durante a vigência deste Contrato.

2.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução total dos serviços, e o efetivo recebimento da nota fiscal com o número do empenho nas informações complementares. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária ou boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias úteis, sem protesto automático.

Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação da licitação, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

3.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA dispõe do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da presente data, para execução total dos serviços.



Cláusula Quarta: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

4.1. Sobre o preço acima ajustado estão incluídos, além dos materiais e serviços, todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e sociais incidentes sobre a aquisição de que trata o presente Contrato, inclusive eventual Seguro Acidente de Trabalho, assumindo, ainda, a CONTRATADA a mais ampla e ilimitada responsabilidade no que diz respeito a salários e encargos, assim como transporte e alimentação de seus representantes, funcionários e prepostos, ficando, desde já, a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade desta natureza, inclusive ações de responsabilidade civil e penal ou qualquer outra demanda decorrente do presente Contrato.

Cláusula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Constitui direito da PREFEITURA receber a execução dos serviços em conformidade com as condições ajustadas e da CONTRATADA em perceber o valor na forma e prazos convencionados.

5.2. Constituem obrigações da PREFEITURA:

5.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, reclamando quando necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas verificadas na execução do objeto contratado;

5.2.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do presente Contrato, sob pena de multa e demais penalidades previstas neste Contrato;

5.3.2. Executar todos os serviços descritos no orçamento contratado, incluindo: transporte dos equipamentos, montagem de canteiro, perfuração, revestimento, desinfecção, instalação de hidrômetro, dosador de cloro, teste de vazão, análise da água, e demais itens detalhados;

5.3.3. Executar teste de vazão por 24 horas, realizando a medição de níveis e fornecendo os dados técnicos do desempenho do poço;

5.3.4. Emitir laudo de análise físico-química e microbiológica da água, conforme exigências dos órgãos competentes;

5.3.5. Corrigir e/ou substituir, às suas expensas, qualquer item ou serviço que apresente vício, defeito ou desconformidade, resultantes de má execução ou uso de material inadequado;

5.3.6. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao serviço de perfuração de poço artesiano;

5.3.7. Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil sobre os profissionais envolvidos na execução dos serviços;

5.3.8. Emitir relatório técnico/geológico, conforme exigido para posterior solicitação de outorga de uso da água, se aplicável;

5.3.9. Preencher os dados do poço tubular profundo no SIOUT;

5.3.10. Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

5.3.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA em relação as características e condições técnicas dos reservatórios/cisternas fornecidas, disponibilizando, para tanto, técnico ou responsável capacitado a solucionar os problemas eventualmente apontados;



5.3.12. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais por eventuais irregularidades em que haja concorrido.

Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Senhor Aloisio Bernardy, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

Cláusula Sétima: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA se reserva no direito de só receber a execução dos serviços, objeto deste Contrato, após minuciosa revisão nas suas condições técnicas, conforme características descritas no Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, e proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando a CONTRATADA subordinada aos responsáveis técnicos da PREFEITURA, inclusive, quanto às vistorias e exigências da obra.

Cláusula Oitava: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Fica ajustado que em havendo necessidade, poderão ser efetuadas, em conformidade com as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Nona: DA INADIMPLÊNCIA E MULTA

9.1. Se a PREFEITURA incorrer na inadimplência do presente Contrato, implicará no pagamento de juros e correção monetária conforme índices oficiais aplicados pela própria PREFEITURA quando da correção dos Tributos Municipais.

9.2. Se a inadimplência decorrer de culpa da CONTRATADA, em especial quando do atraso, paralisação ou abandono do reparo, ser-lhe-á aplicada, como cláusula penal, o pagamento de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento), sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

9.3. No caso de imposição de Multa, o respectivo valor deverá ser pago na mesma data em que a PREFEITURA efetuar o pagamento dos reservatórios/cisternas ora contratados, sob pena de retenção dos valores correspondentes.

9.4. A Multa prevista no item 9.2. deste instrumento somente deixará de ser exigida nas hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior não superior a 10 (dez) dias e desde que pronta e expressamente comunicado a CONTRATADA.

Cláusula Décima: DAS DEMAIS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2;
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.6. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 10.7. Para aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

10.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.11.2. Pagamento da multa;

10.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima-Primeira: DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da PREFEITURA.

Cláusula Décima-Segunda: DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026.

Cláusula Décima-Terceira: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima-Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçam: 08 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Projeto/Atividade: 08 05 17 511 137 1.446 – Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento de Água

Elem. Despesa: 3449051000000000.2899.1095 - Obras e instalações



Elem. Despesa: 34490510000000000.2500.0001 - Obras e instalações

Cláusula Décima-Quinta: DO FORO

15.1. Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Passa Sete, RS, de de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso

Prefeito Municipal de Passa Sete
PREFEITURA

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: